



REGIMENTO INTERNO DOS CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU* DO CENTRO UNIVERSITÁRIO ARAGUAIA - UNIARAGUAIA

UniAraguaia
Centro Universitário

Goiânia

2022

MANTENEDORA

Sociedade de Educação e Cultura de Goiás S/C Ltda.
CNPJ:00.140.831/0001-69

INSTITUIÇÃO

Centro Universitário Araguaia

CÓDIGO DA IES

1663

AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA IES

Portaria MEC nº 74, publicada no D.O.U. de 17/1/2020

Telefone de Contato

(62) 3923-5400

ENDEREÇOS

Unidade Centro: Rua 18 nº 81, Centro - Goiânia/GO
CEP: 74030-040

Unidade Bueno: Av. T-10 nº 1.047, Setor Bueno - Goiânia/GO
CEP: 7223-060

Unidade Passeio das Águas: Av. Perimetral Norte, 8303 - Lot. Mansões
Goianas, Goiânia - GO

CEP: 74445-360

ENDEREÇO ELETRÔNICO

www.uniaraguaia.edu.br

CORREIO ELETRÔNICO

Unidade Bueno: posgraduacao@uniaraguaia.edu.br
coord.posgraduacao@uniaraguaia.edu.br

GESTÃO ACADÊMICO-ADMINISTRATIVA

Reitor:

Prof. Me. Arnaldo Cardoso Freire

Diretoria Financeira:

Profa. Adriana Cardoso Freire

Diretora Acadêmica:

Profa. Ana Angélica Cardoso Freire

Diretoria Pedagógica:

Profa. Ma. Rita de Cássia R. Del Bianco

Vice-Diretoria Pedagógica:

Prof. Me. Hamilcar Pereira e Costa

Diretoria Administrativa e da Pós-graduação:

Prof. Hernalde Menezes

**Coordenador Geral do Núcleo de Extensão, Pesquisa e Pós-Graduação
(NEPPG):**

Prof. Dr. Ronaldo Rosa dos Santos Jr.

Capítulo I

Das Disposições Preliminares

Art. 1º. O Programa de Pós-Graduação *Lato Sensu* do Centro Universitário Araguaia - UniAraguaia será regido pelo presente Regimento Interno para a organização e funcionamento dos cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu*, orientando o desenvolvimento das atividades acadêmicas, administrativas e científicas.

Art. 2º. Este Regulamento, além de complementar os dispositivos do Estatuto, Regimento, Regulamentos e Atos Normativos Internos do Centro Universitário Araguaia - UniAraguaia, tem a finalidade de:

I. Orientar e regulamentar as atividades próprias da Pós-Graduação *Lato Sensu*, as competências de sua administração e as áreas de interação com as demais atividades acadêmicas e órgãos do Centro Universitário;

II. Promover o estímulo e a expansão dos cursos e programas do Centro Universitário;

III. Disciplinar os relacionamentos, na área da Pós-Graduação *Lato Sensu*, entre os membros do corpo docente, discente e do corpo técnico administrativo do Centro Universitário;

IV. Contribuir para a integração entre as instâncias administrativas e acadêmicas que compõem a estrutura organizacional da Pós-Graduação *Lato Sensu*.

Art. 3º. Os programas e os cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu*, serão geridos pelo Coordenador Geral do Núcleo de Extensão, Pesquisa e Pós-Graduação (NEPPG) do Centro Universitário Araguaia - UniAraguaia, coordenador este que será indicado pelo Diretor da Pós-Graduação e designado pelo Reitor.

Art. 4º. Os cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* têm organização acadêmica e administrativa definidas neste Regulamento, em consonância com o Estatuto, Regimento, Regulamentos e Atos Normativos Internos do Centro Universitário Araguaia - UniAraguaia, e demais normas institucionais específicas e legislação vigente.

Capítulo II

Dos Cursos

Art. 5º. As vagas para os Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* do Centro Universitário Araguaia - UniAraguaia, serão ofertadas para os discentes diplomados em cursos de graduação, que cumpram os requisitos estabelecidos pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação e às exigências normativas deste Centro Universitário.

Parágrafo único. Os cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* do Centro Universitário Araguaia - UniAraguaia têm por finalidade a formação continuada e o aprimoramento profissional, mediante ações voltadas à qualificação acadêmica, técnica e científica dentro do cenário nacional e internacional.

Art. 6º. Os cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* do Centro Universitário Araguaia - UniAraguaia constituem-se de cursos em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, incluída a elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso.

§1º. Estão incluídos na categoria de curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* os cursos MBA (*Master in Business Administration*), cursos estes, voltados à atuação prática profissional.

§2º. A Pós-Graduação *Lato Sensu* do Centro Universitário Araguaia - UniAraguaia é constituída por um conjunto de cursos presenciais e online, oferecidos com intuito de proporcionar aos discentes um ensino de qualidade.

Art. 7º. As propostas de criação dos cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* deverão ser de iniciativa do corpo docente do Centro Universitário Araguaia - UniAraguaia.

§1º. Os cursos poderão ser criados e analisados junto à Coordenação Geral do NEPPG.

§2º. Realizada a análise e aprovação do Projeto Pedagógico do Curso (PPC) pela Coordenação Geral do NEPPG, este deverá ser encaminhado ao Conselho Superior do Centro Universitário Araguaia - UniAraguaia para deliberações.

Art. 8º. Caberá ao NEPPG orientar e acompanhar a elaboração e estruturação dos Projetos Pedagógicos dos Cursos de Especialização do Centro Universitário Araguaia - UniAraguaia. Projetos Pedagógicos estes, que deverão seguir os requisitos estabelecidos no Art. 7º da Resolução nº 1 do CES/CNE de 6 de abril de 2018, o qual estabelece que, para cada curso de Pós-Graduação será constituído pelo Projeto Pedagógico do Curso (PPC), bem como, pelos seguintes componentes:

- I- Matriz curricular, com a carga mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, contendo disciplinas ou atividades de aprendizagem com efetiva interação no processo educacional, com o respectivo plano de curso, que contenha objetivos, programa, metodologias de ensino-aprendizagem, previsão de trabalhos discentes avaliação e bibliografia;
- II- Composição do corpo docente, devidamente qualificado;
- III- Processos de avaliação de aprendizagem dos estudantes.

Art. 9º. Caberá ao Conselho Superior do Centro Universitário Araguaia - UniAraguaia aprovar o PPC dos cursos de Pós-Graduação do Centro Universitário Araguaia antes do início de sua atuação na Instituição de Educação Superior (IES).

Parágrafo único. Caberá ao coordenador do curso atualizar o PPC e a SUMA anualmente.

Art. 10. O corpo docente do curso de especialização deverá ser constituído por, no mínimo, 30% (trinta por cento) de portadores de título de pós-graduação *Stricto Sensu*, cujos títulos tenham sido obtidos em programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação.

Art. 11. Os cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* serão coordenados por um docente com titulação mínima de Especialista, cuja indicação e publicação de Portaria caberá ao Conselho Superior do Centro Universitário Araguaia - UniAraguaia.

Parágrafo único. Compete ao Coordenador do Curso de Pós-graduação *Lato Sensu* do Centro Universitário Araguaia - UniAraguaia:

- I. Deliberar sobre assuntos relacionados a todas as atividades administrativas, comerciais, financeiras e acadêmicas do Curso, garantindo sua execução;
- II. Elaborar e atualizar o Projeto Pedagógico do Curso sob orientação da Coordenação Geral do NEPPG;
- III. Acompanhar e respeitar as legislações vigentes do Ministério da Educação, do Estatuto, do Regimento, dos Regulamentos e dos Atos Normativos Internos desta instituição, bem como o Regimento Interno da Pós-graduação *Lato Sensu* do Centro Universitário Araguaia - UniAraguaia;
- IV. Elaborar e divulgar o cronograma de aulas do Curso antes da sua abertura oficial;
- V. Acompanhar o lançamento de notas e faltas dos discentes, junto ao corpo docente do Curso;

VI. Elaborar Relatório Final ao encerrar o curso, com a finalidade de arquivamento das informações relacionadas às atividades teóricas e práticas executadas. O número de alunos ingressos e egressos, títulos dos Trabalhos de Conclusão de Curso e corpo docente com respectivo resumo dos currículos.

VII. Acompanhar os alunos prestando todo suporte destes junto à instituição, prestando todas as informações referentes ao Curso, demandadas e deliberações à coordenação geral do NEPPG.

Capítulo III

Do Cadastro, Matrícula e Cancelamento

Art. 12. Estarão aptos a se inscreverem nos cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* do Centro Universitário Araguaia - UniAraguaia os discentes diplomados em cursos de graduação, que cumpram os requisitos estabelecidos pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação e às exigências normativas deste Centro Universitário.

§1º. Para realização da matrícula o discente deverá realizar todo o procedimento online, seguindo os seguintes passos: acesse o site: <https://www.faculdadearaguaia.edu.br/> - clique em pós-graduação - pós-graduações on-line e ao vivo ou pós-graduações presenciais - escolha a pós-graduação do seu interesse - quero fazer minha matrícula agora - sistema de matrícula online (confirme os dados do curso escolhido e os valores referentes ao seu investimento) - preencha todos os dados e endereço - dados do pagamento - o pagamento deverá ser realizado em até 48 horas. Ou poderá realizar a matrícula através do consultor, seguindo os seguintes passos: acesse o site: <https://www.uniaraguaia.edu.br/> - clique em pós-graduação - pós-graduações on-line e ao vivo ou pós-graduações presenciais - escolha a pós-graduação do seu interesse - quero solicitar o contato de um consultor - preencha os dados - aguarde o contato do consultor.

§2º. Ao finalizar o procedimento da matrícula o discente deverá submeter no sistema eletrônico as cópias simples dos seguintes documentos: registro geral, cadastro de pessoa física, certidão de nascimento ou casamento, título de eleitor, comprovante de endereço atualizado e quitação militar. E a cópia dos seguintes documentos autenticados: diploma de graduação (frente e verso), histórico escolar (deverá conter a data da colação de grau) e 1 (uma) foto 3x4.

§3º. A matrícula será efetivada pelo discente através do pagamento da matrícula e da confirmação da oferta do curso solicitado.

§4º. As informações referentes a prestação de serviços, estão expressas no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais para curso de Pós-graduação *Lato Sensu* do Centro Universitário Araguaia - UniAraguaia.

§5º. As informações referentes ao pagamento serão fornecidas pelo departamento financeiro.

§6º. As informações referentes às solicitações, requerimentos e cancelamentos serão fornecidas pela secretaria da pós-graduação.

Art. 13. Não há trancamento do curso de Pós-graduação *Lato Sensu* no Centro Universitário Araguaia - UniAraguaia.

Capítulo IV

Do Regime Didático Dos Cursos de Pós-graduação Lato Sensu

Art. 14. Os cursos de Pós-graduação *Lato Sensu* do Centro Universitário Araguaia - UniAraguaia deverão ter duração mínima de 06 (seis) meses, computados a partir da data da matrícula.

Parágrafo único. Trabalho de Conclusão de Curso deverá ser elaborado e finalizado dentro do prazo do cronograma estabelecido de cada curso de Pós-graduação *Lato Sensu* do Centro Universitário Araguaia - UniAraguaia.

Art. 15. Os cursos de Pós-graduação *Lato Sensu* do Centro Universitário Araguaia - UniAraguaia serão ofertados no formato modular, sendo que o Módulo I abrange todas as disciplinas específicas do programa do curso de especialização, e o Módulo II integra a disciplina do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC). A carga horária é distribuída entre as disciplinas e varia de acordo com a carga-horária total de cada curso.

Art. 16. Das avaliações e frequências dos discentes, critérios estabelecidos para os cursos presenciais e online:

§1º. A avaliação será realizada de forma continuada, sendo a nota mínima de 7,0 (sete) pontos para aprovação;

§2º. A frequência mínima do discente deverá ser de 75% (setenta e cinco por cento) do total de horas efetivamente ministradas, ressaltando que somente estará aprovado por presença, se obtiver nota igual ou superior a 7,0 (sete) nas atividades.

§3º. O Trabalho de Conclusão de Curso e o Estágio Supervisionado são requisitos obrigatórios para a conclusão do curso.

Capítulo V

Do Trabalho de Conclusão de Curso

Art. 17. O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) é um requisito obrigatório para a obtenção do certificado de conclusão do curso de Pós-Graduação *Lato Sensu*.

§1º. Trabalho este que consistirá na elaboração de um trabalho acadêmico por escrito, elaborado individualmente ou em grupo, de natureza teórica ou teórico-empírico, que trata de tema específico, não necessariamente novo e inédito, mas revelador de leitura, reflexão e análise crítica sobre assunto relacionado à área de estudo do curso a ser concluído pelo aluno.

§2º. O Trabalho de Conclusão de Curso constitui-se de uma atividade científica, obrigatória para a conclusão e certificação da Pós-Graduação através da sistematização do conhecimento sobre um objeto de estudo para integralização da matriz curricular do discente do curso de Pós-graduação do Centro Universitário Araguaia - UniAraguaia. Entende-se por atividade científica aquela que articula e inter-relaciona os conteúdos de disciplinas estudadas com as práticas cotidianas, dentro e fora da Instituição, para ampliar o campo de conhecimento.

§3º. O Trabalho de Conclusão de curso poderá ser de natureza:

I. Teórica, em que o aluno discute um tema relevante com o objetivo de revisar a bibliografia produzida, devendo analisar conceitos de vários autores e propor ou apontar novas formulações que elucidem melhor o tema em questão;

II. Teórico-empírica, em que o aluno elabora, juntamente com a pesquisa teórica, uma pesquisa de campo, entrando em contato direto com o universo do seu objeto de estudo e, fundamentando assim, a discussão teórica a partir da análise do material coletado.

Art. 18. A elaboração do TCC implica em rigor metodológico e científico, organização e contribuição para a ciência, sistematização e aprofundamento do tema abordado. A área e as peculiaridades de cada curso dirigirão o trabalho final.

Parágrafo único. Caberá a Coordenação do Núcleo de Extensão, Pesquisa e Pós-graduação (NEPPG) definir junto aos coordenadores, as

modalidades de trabalho de conclusão de curso, dentre elas: Publicação Científica; Revisão Bibliográfica; Resumo Expandido; Artigo científico; Estudo de Caso e Documento Técnico.

Art. 19. São objetivos pedagógicos do Trabalho de Conclusão de Curso:

I. Integrar o aprendizado consolidado pelo Discente ao longo do curso, demonstrando sua habilitação para a elaboração de um trabalho científico;

II. Estimular o discente a produção científica, mediante o desenvolvimento de um trabalho de pesquisa ou realização sobre temática relevante em sua área de formação;

III. Instigar os conhecimentos críticos, teóricos e práticos, da realidade social e de mercado, no momento de sua inserção profissional;

IV. Proporcionar o relacionamento e a experiência com o ambiente de trabalho;

V. Despertar a criatividade, motivando-o para o enriquecimento de sua formação;

VI. Familiarizar o discente com as exigências metodológicas da elaboração de um trabalho acadêmico de conclusão de curso;

VII. Complementar as exigências de formação profissional do estudante.

Art. 20. São objetivos institucionais do Trabalho de Conclusão de Curso:

I. Viabilizar a formação do acervo da produção acadêmica desenvolvida pelos concluintes dos cursos de Pós-graduação;

II. Oferecer subsídios às revisões curriculares;

III. Incrementar as relações entre o Centro Universitário e as organizações relacionadas às áreas de estudos dos cursos de Pós-graduação;

IV. Atender os termos da legislação em vigor;

V. Incentivar a pesquisa científica e subsidiar a produção científica e acadêmica do Centro Universitário Araguaia - UniAraguaia.

Art. 21. As modalidades do Trabalho de Conclusão de Curso obedecerão às peculiaridades de cada área de conhecimento na qual se inserem os cursos de Pós-graduação, dentro dos seguintes critérios:

I. Desenvolvido individualmente ou em grupo pelo discente;

II. Orientado por um professor do quadro dos docentes dos cursos de Pós-graduação do Centro Universitário Araguaia, indicado ou referendado

pelo respectivo coordenador de curso, salvo nos cursos online que não há orientação e que o discente deverá seguir o passo a passo do checklist online;

III. Conter texto teórico, fruto de trabalho de pesquisa referenciado na bibliografia específica, mesmo que seja o TCC uma atividade de realização vinculada ao mercado de trabalho do Discente;

IV. obedecer em sua apresentação formal, às normas em vigor do Centro Universitário Araguaia - UniAraguaia em consonância com ABNT.

Art. 22. São requisitos obrigatórios para que o aluno inicie o Trabalho de Conclusão de curso:

I. Conclusão do Módulo I do curso, que consiste na matrícula e aprovação em todas as disciplinas específicas referentes ao Curso de Especialização;

II. Análise documental realizada pela Secretaria do Programa de Pós-Graduação e não possuir pendências;

III. Assinatura do contrato referente ao Módulo II, com a participação de todas as orientações no caso do programa de especialização presencial, e entrega do Trabalho de Conclusão de Curso, com as devidas correções sugeridas pelo orientador.

IV. O discente deverá seguir o passo a passo estabelecido pelo checklist presencial ou online, dependendo da modalidade do curso escolhido.

Art. 23. As modalidades de trabalho de conclusão de curso serão especificadas nos projetos pedagógicos dos cursos de Pós-graduação.

Parágrafo único. O colegiado pedagógico dos cursos de Pós-graduação definirá, entre as modalidades de trabalho de conclusão de curso expressos nos projetos pedagógicos dos cursos, as que serão desenvolvidas no trabalho de conclusão de curso.

Art. 24. Cada curso de Pós-graduação definirá, através do seu colegiado pedagógico, as linhas de pesquisas dos trabalhos de conclusão de curso.

Art. 25. A coordenação das atividades da disciplina de TCC será de responsabilidade do Professor Orientador designado pela Coordenação do Curso de Pós-graduação.

§ 1º. Para ser indicado como Professor Orientador do Programa de Pós-Graduação *Lato Sensu*, o Professor deve preencher os seguintes requisitos:

I. Integrar o quadro de docentes dos cursos de Pós-graduação do Centro Universitário Araguaia;

II. Preferencialmente ser portador Título de Mestre ou Doutor. Podendo ser autorizado o professor orientador no nível especialista, com experiência mínima de 3 (três) anos na docência do ensino superior ou possuir ampla experiência de mercado, ou ainda, ser pesquisador nesta área do conhecimento, com publicações nacionais e internacionais;

III. Demonstrar interesse em ser Professor Orientador;

IV. Ter carga horária disponível para a orientação, seguindo o cronograma estabelecido pelo curso.

§ 2º. A substituição do Professor Orientador poderá ser feita no prazo de 30 (trinta) dias após o início do processo de orientação, mediante solicitação do docente ou do discente à Coordenação do Curso de Pós-graduação, que, uma vez que, aprovando o pleito, indicará o substituto dentro do quadro dos Orientadores definidos pela Coordenação do curso de Pós-graduação.

Art. 26. São critérios pedagógicos de orientação:

I. O discente deverá obrigatoriamente se encontrar com o Professor Orientador em encontros presenciais na instituição, a fim de apresentar a este, o material solicitado e obter o registro de frequência;

II. A cada encontro, o Professor Orientador examinará a qualidade e a pertinência do trabalho em desenvolvimento, efetuando a orientação necessária, fazendo também a solicitação dos novos resultados a serem apresentados no próximo encontro;

III. O registro da reunião de orientação será consignado pelo Professor Orientador em formulário padrão emitido pela secretaria do NEPPG do Centro Universitário Araguaia, supervisionado pela Coordenação do Curso e, anexado à Ata de Conclusão de Curso e arquivado pela Secretaria do NEPPG no dossiê do discente;

IV. A ausência de orientação, por falta do orientador ou do orientando deve ser comunicada à Coordenação de curso de Pós-graduação.

Parágrafo único. No registro de orientação o professor orientador deve constar todas as informações pertinentes e relevantes à orientação.

Art. 27. Ao final do período previsto de orientação, o Professor Orientador emitirá parecer final sobre o trabalho do discente, nas seguintes alternativas:

I. Recomendado para avaliação;

II. Reprovado, nesse caso acompanhado de relatório motivando a reprovação do discente.

Art. 28. Com a recomendação para a avaliação seguir-se-á os seguintes passos:

I. O discente deverá entregar o TCC, com antecedência mínima de 10 (dez) dias do prazo final de avaliação e término deste, através da Plataforma Moodle;

II. Após autorização do coordenador de curso, o orientador entregará ao avaliador a cópia do TCC com ficha de avaliação e aguardará o prazo de 7 dias para ser avaliado.

III. Após o recebimento da ficha de avaliação pelo NEPPG, a nota final atribuída será a média entre as notas emitidas pelo Orientador e o Avaliador, a ser informada para o discente pela secretaria do NEPPG.

IV. O discente estará aprovado obtendo nota igual ou superior a 7,0. Nota inferior a 7,0 o discente estará reprovado e deverá custear a sua matrícula.

V. Após ciência de sua aprovação, o trabalho será postado na Plataforma Moodle com as sugestões do avaliador a serem realizadas no TCC. O discente terá o prazo de 10 dias para concluir e entregar a versão final corrigida e aprovada pelo Professor Orientador.

Art. 29. Compete à Coordenação do curso:

I. Divulgar a lista de professores orientadores credenciados, bem como as respectivas linhas de pesquisa;

II. acompanhar e auxiliar o processo de orientação de TCC;

III. convocar, sempre que necessário, orientador e orientando, para discutir questões relativas à organização, planejamento, desenvolvimento e avaliação do TCC;

IV. administrar, quando necessário, o processo de substituição de professor orientador.

Art. 30. Compete ao orientador:

I. solicitar os formulários referentes às etapas do processo de orientação do TCC ao NEPPG;

II. preencher os formulários no decorrer do processo de orientação do TCC;

III. estabelecer com o orientando o cronograma de orientações, os locais, os horários de atendimento e outras providências necessárias;

IV. orientar o estudante acompanhando-o na escolha do tema de estudo e no planejamento, a partir da proposta de trabalho;

- V. indicar referência básica para o(s) tema(s) de sua especialidade;
- VI. analisar e avaliar as etapas produzidas, apresentando sugestões de leituras, estudos ou experimentos complementares, contribuindo na busca de soluções de problemas surgidos no decorrer dos trabalhos;
- VII. informar o orientando sobre o cumprimento das normas, procedimentos e critérios de avaliação do TCC;
- VIII. oficializar à Coordenação do curso os casos passíveis de avaliação do TCC.

Parágrafo único. O professor orientador deverá ter seis (6) encontros presenciais com o(a) aluno(a), nas dependências da UniAraguaia, com duração de uma hora cada, no decorrer dos 3 (três) meses destinados à orientação e apresentação do TCC.

Art. 31. Compete ao examinador:

Parágrafo único. Avaliar o candidato sobre aspectos do contexto científico do tema do trabalho, sempre com o intuito do aprimoramento do trabalho.

Art. 32. Compete ao orientando:

I. Integralizar o Módulo I contendo todas as disciplinas específicas do curso, não conter nenhuma pendência junto à secretaria da Pós-Graduação, assinar o contrato do Módulo II referente à disciplina do trabalho de conclusão de curso, antes de iniciar as orientações;

II. Escolher o professor orientador, de acordo com as linhas de pesquisa de cada curso;

III. Concretizar o TCC;

IV. Conhecer este regulamento, o estatuto, o regimento, os regulamentos e atos normativos internos, bem como o checklist dos cursos presenciais e online em vigor e cumpri-los;

Parágrafo único. O aluno deverá comparecer aos encontros presenciais de orientação de TCC, conforme acordado com o orientador no cronograma de orientações.

Art. 33. O TCC que conter plágio será reprovado e o discente deverá cursar novamente a disciplina TCC.

Capítulo VI

Do Colegiado De Curso

Art. 34. Os colegiados dos cursos de Pós-graduação *Lato Sensu* do Centro Universitário Araguaia são órgãos responsáveis pela supervisão das atividades acadêmicas dentro desta instituição.

§1º. Os cursos de Pós-graduação *Lato Sensu* do Centro Universitário Araguaia são subordinados academicamente ao Colegiado do referido curso de Pós-graduação, à Coordenação do NEPPG e a Direção Acadêmica, Administrativa, Pedagógica e Geral da IES.

§2º. O colegiado dos cursos de Pós-graduação *Lato Sensu* é formado pelos coordenadores de curso deste Centro Universitário.

Capítulo VII

Dos Certificados

Art. 35. Para a obtenção do certificado de conclusão da Pós-Graduação *Lato Sensu* o aluno deverá ter cursado o módulo I que integra todas as disciplinas específicas do Curso de Especialização, e o módulo II contendo o Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), com aprovação em todos os módulos para que seja concedido o Certificado de Especialista.

Capítulo VIII

Das Disposições Finais

Art. 36. Os casos omissos serão resolvidos pela Direção Geral do Centro Universitário Araguaia.

Art. 37. Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

UniAraguaia
Centro Universitário